

Lei nº 20

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Criar a Estrada Municipal de ligação entre Mandeslândia e o distrito de Nossa Senhora das Graças partindo do Km. 39 da Estrada de Mandeslândia.

Artigo 2º - A referida Estrada, partindo do Km. 39, passará por divisa de fazendas e lotes,

cruzando o Rio Santo Inácio e seguindo por divisa de chácaras, até o patrimônio de N. S. das Graças.

Artigo 3º - Das despesas de construção da referida estrada, correrão por conta dos moradores por elas beneficiadas, cabendo à Prefeitura Municipal a sua conservação após a construção.

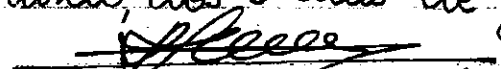
Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci.

Em 9 de Junho de 1956.


JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 9 dias de Junho de 1956.


ROBERTO HIRANO - Secretário